

*Anotando em o novo proprio LEI Nº 69
a fls. 56 e 56 v. em 5/4/1949 Dispõe sobre concorrencia publica.
a fls. 56 e 56 v. em 5/4/1949 Dispõe sobre concorrencia publica.
a fls. 56 e 56 v. em 5/4/1949 Dispõe sobre concorrencia publica.*

A Camara Municipal de Itapecerica decretou e eu saciono a seguinte lei:

Art.-1º-Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, autorizada colocar em concorrencia publica, segundo as normas legais, o atual terreno de sua propriedade, com a area de quatro(4)hectares, mais ou menos, e as frontações seguintes:- do lado esquerdo com a estrada que vai para Forga e com o arrendatario, e do lado direito com Bento Francisco Pereira no logar denominado Fazenda O'Este, onde esteve instalada a antiga usina de electricidade do municipio.

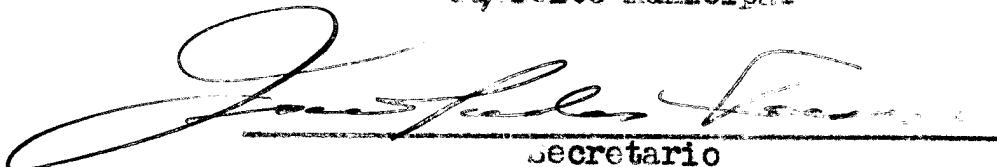
Art.-2º-O lance minimo da concorrencia será de Cr.\$5.000,00-cinqüenta mil cruzeiros.

Art.-3º-A concorrencia publica será anunciada por EDITAL, com o minimo de trinta(30)dias em que se especificarão as condições a serem seguidas, dela ficando excluídas as pessoas indicadas na letra "b", do art. XXVI, do art. 73, da lei estadual nº 28, de 22 de novembro de 1947.

Art.-4º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 25 de março de 1949

Fábio Almeida
Prefeito Municipal


Secretario